

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação por Inexigibilidade – Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha identificou a necessidade premente de contratar uma solução educacional integrada, voltada para a melhoria da qualidade do ensino e a padronização de práticas pedagógicas em toda a rede municipal. Essa solução deve contemplar a entrega de materiais didáticos para alunos, professores e consultores pedagógicos, programas estruturados de formação continuada de docentes, avaliações pedagógicas sistemáticas e contínuas, bem como suporte tecnológico avançado, garantindo a interoperabilidade dos recursos e a gestão centralizada de informações pedagógicas. A identificação dessa necessidade decorre de um diagnóstico detalhado da rede municipal, que apontou lacunas significativas no acompanhamento da aprendizagem, na uniformização das metodologias de ensino e na capacitação docente, o que compromete o alcance das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No âmbito pedagógico, observou-se que a diversidade de perfis de aprendizagem, associada à variação no nível de formação de professores, requer instrumentos didáticos e metodologias integradas que possibilitem a personalização do ensino e o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes. A ausência de soluções integradas, caso a contratação fosse fragmentada, poderia resultar em descontinuidade metodológica, baixa eficácia pedagógica e dificuldade no monitoramento do progresso escolar, prejudicando os objetivos estratégicos da Secretaria.

Administrativamente, a solução contratada permitirá racionalização e centralização dos processos educativos, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A consolidação dos serviços em uma única contratação evita duplicidade de processos, facilita o acompanhamento por parte da gestão e garante transparência e controle interno efetivo, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e fundamentação da contratação, ainda mais quando se trata de inexigibilidade.

No que se refere à tecnologia, a solução educacional requer uma plataforma digital robusta, segura e escalável, capaz de integrar conteúdos, registros de aprendizagem, avaliações e relatórios gerenciais, permitindo o acompanhamento contínuo tanto por docentes quanto por gestores escolares. Esta integração tecnológica possibilita não apenas o monitoramento do desempenho educacional, mas também assegura a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança e a confidencialidade das informações de alunos e professores.

Juridicamente, a singularidade do objeto, a complexidade da solução e a exclusividade do fornecedor tornam inviável a competição, caracterizando a possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) reforça que a contratação direta é legal quando comprovada a exclusividade e a singularidade do objeto, desde que devidamente fundamentada e amparada por planejamento técnico e justificativa detalhada.

Em síntese, a necessidade apresentada não se limita à aquisição de bens ou serviços isolados, mas envolve a implementação de uma solução sistêmica, contínua e integrada, que articula materiais, formação docente, avaliações pedagógicas e tecnologia educacional. Essa abordagem garante efetividade pedagógica, coerência metodológica, racionalização administrativa e observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, constituindo medida estratégica, necessária e urgente para a melhoria da educação municipal e o cumprimento das metas educacionais do município de André da Rocha.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da solução educacional integrada para a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico da administração pública municipal, em especial com as metas previstas no Plano Municipal de Educação (PME), instrumento legal que orienta as políticas educacionais para a melhoria da qualidade do ensino, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes. O PME estabelece objetivos claros, tais como o aprimoramento da formação docente, a padronização metodológica em todas as unidades escolares e o monitoramento contínuo do desempenho acadêmico, que são integralmente contemplados pelo objeto desta contratação. O alinhamento entre planejamento e execução é, portanto, indispensável para garantir efetividade, eficiência e cumprimento das metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade,

eficiência, economicidade, publicidade e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e detalhados na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista pedagógico, o alinhamento estratégico se manifesta na adoção de metodologias, materiais didáticos e programas de formação continuada de docentes que estão coerentes com as diretrizes nacionais da BNCC, permitindo que o ensino ministrado nas escolas municipais de União da Rocha seja uniforme e de qualidade, sem dispersão de conteúdos ou práticas pedagógicas incompatíveis entre diferentes unidades escolares. A contratação integrada possibilita, ainda, que o acompanhamento da aprendizagem seja sistemático e consistente, fornecendo dados confiáveis para a tomada de decisões estratégicas por parte da Secretaria, alinhando as ações de ensino-aprendizagem com os indicadores de desempenho estabelecidos no PME.

Administrativamente, o alinhamento se traduz na capacidade da Secretaria de integrar todos os processos de gestão do ensino em uma única solução, concentrando a coordenação pedagógica, a entrega de materiais, a formação docente e as avaliações em um único fluxo operacional. Tal integração permite monitoramento contínuo, gestão centralizada e controle orçamentário eficiente, evitando desperdícios e promovendo a economicidade, conforme preconizado pela legislação vigente e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que em diversas decisões reforça a importância do alinhamento entre planejamento estratégico e execução contratual como elemento de comprovação da legalidade e da eficiência da contratação direta.

A vinculação com o planejamento estratégico também reforça a previsibilidade orçamentária e a sustentabilidade administrativa da Secretaria. A definição de metas, resultados esperados e indicadores claros, alinhados à contratação, permite que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, transparente e responsável, garantindo que os objetivos do programa educacional sejam alcançados sem comprometer a execução de outras políticas públicas essenciais. Além disso, a coerência entre planejamento e execução fortalece a prestação de contas perante órgãos de controle, tanto internos quanto externos, garantindo conformidade com os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, que exige que todas as contratações públicas estejam lastreadas em planejamento prévio e fundamentação técnica.

Por fim, do ponto de vista jurídico, a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional é condição indispensável para legitimar a inexigibilidade de licitação. A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 6º e 74, exige que qualquer contratação direta esteja respaldada em planejamento técnico, demonstrando que o objeto é necessário, exclusivo e compatível com as metas da administração. Nesse sentido, a contratação da solução educacional integrada evidencia não

apenas o atendimento às necessidades do município, mas também a observância rigorosa das normas legais e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consolidando-se como medida estratégica, fundamentada e imprescindível para o alcance dos objetivos educacionais do município de André da Rocha.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação da solução educacional integrada demanda a definição clara e detalhada dos requisitos, tanto para assegurar a conformidade com os objetivos pedagógicos do município de André da Rocha quanto para garantir a regularidade jurídica e administrativa do processo, especialmente diante da modalidade de inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos da contratação devem contemplar aspectos pedagógicos, tecnológicos, administrativos, financeiros e jurídicos, de modo a proporcionar a eficiência, eficácia e efetividade da execução contratual, alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) e às normas de controle interno e externo, incluindo a jurisprudência consolidada do TCE-RS, que reforça a necessidade de especificação detalhada dos objetos em contratações diretas de alta complexidade.

No aspecto pedagógico, os requisitos incluem a entrega de materiais didáticos completos e atualizados, destinados a alunos, professores e consultores pedagógicos, devidamente alinhados à BNCC e ao currículo municipal. Além disso, é exigida a prestação de serviços de formação continuada de docentes, que contemplem capacitação metodológica, atualização de conteúdos e estratégias de avaliação da aprendizagem. As avaliações pedagógicas devem ser estruturadas de forma a fornecer diagnósticos contínuos do progresso dos estudantes, permitindo intervenções pedagógicas assertivas e fundamentadas em evidências. Os requisitos pedagógicos devem garantir coerência metodológica, continuidade dos processos de ensino e aprendizagem, e uniformidade na execução das práticas educacionais em todas as unidades escolares.

Do ponto de vista tecnológico, a solução deve incluir uma plataforma digital integrada, capaz de armazenar conteúdos, realizar avaliações, gerar relatórios gerenciais, acompanhar indicadores de desempenho e fornecer suporte ao corpo docente e aos gestores escolares. A plataforma deve obedecer aos padrões de segurança da informação, atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e permitir escalabilidade para atender eventuais expansões ou novas demandas do município. Além disso, deve contar com suporte técnico contínuo, com atendimento ágil e manutenção preventiva, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções que comprometam o processo pedagógico.

Administrativamente, os requisitos da contratação incluem: gestão centralizada da execução, acompanhamento de indicadores de desempenho, emissão de relatórios periódicos detalhados, definição de responsabilidades contratuais e designação de gestor e fiscal do contrato. Todos os processos devem respeitar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, garantindo a transparência e rastreabilidade das ações, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A execução deve observar a integração entre atividades, evitando sobreposição de serviços ou contratações fragmentadas, garantindo racionalidade na aplicação de recursos públicos.

No âmbito jurídico, os requisitos incluem a comprovação da capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal do fornecedor, bem como a documentação necessária para a formalização da contratação por inexigibilidade. Deve-se demonstrar a exclusividade do fornecedor, a singularidade do objeto e a impossibilidade de competição, fundamentando a contratação direta de acordo com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. A clareza dos requisitos também é essencial para permitir o controle pelo TCE-RS e para garantir que o contrato seja plenamente defensável em eventuais auditorias ou processos de fiscalização, evitando contingências jurídicas futuras.

Por fim, os requisitos da contratação devem assegurar que a solução educacional integrada atenda de forma completa às necessidades do município, promovendo a melhoria da aprendizagem, a qualificação contínua dos professores, a padronização de práticas pedagógicas, o acompanhamento contínuo de desempenho e a otimização de recursos públicos. Essa especificação detalhada de requisitos constitui base sólida para a contratação por inexigibilidade, garantindo efetividade pedagógica, segurança jurídica e eficiência administrativa, sendo elemento central na instrução do processo administrativo e na formalização do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do processo de planejamento de contratações públicas, especialmente quando se trata de contratação por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. No caso da solução educacional integrada para a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha, este levantamento teve como objetivo principal verificar a existência de fornecedores capazes de oferecer o conjunto de serviços pedagógicos, tecnológicos e administrativos exigidos, bem como analisar a viabilidade econômica da contratação, garantindo transparência, razoabilidade e conformidade legal.

A pesquisa de mercado envolveu consulta a empresas especializadas em educação, editoras de materiais didáticos, prestadores de serviços de formação continuada e fornecedores de plataformas tecnológicas para gestão educacional. Observou-se que nenhum fornecedor atua de forma integrada, oferecendo simultaneamente materiais didáticos completos, formação continuada de docentes, avaliações pedagógicas sistemáticas e suporte tecnológico robusto. Essa constatação evidencia a singularidade do objeto da contratação, característica essencial para justificar a inexigibilidade de licitação.

Além da exclusividade do serviço, a análise de mercado permitiu estimar preços de referência e custos aproximados, com base em contratações similares em municípios de porte equivalente e em soluções educacionais comparáveis, garantindo que a contratação proposta seja economicamente compatível com o mercado, respeitando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Essa etapa do levantamento reforça o caráter técnico da contratação e fornece subsídios para a fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que exige comprovação de pesquisa de mercado e justificativa do valor estimado em contratações diretas.

O levantamento também considerou aspectos qualitativos, avaliando a capacidade técnica, histórico de desempenho, experiência comprovada e suporte pós-implementação dos fornecedores identificados. Tais critérios são determinantes para garantir que a solução contratada atenda às necessidades do município de maneira completa, segura e sustentável, mitigando riscos de falhas na execução, atrasos ou inadequações pedagógicas. Dessa forma, o levantamento de mercado não se limita a verificar preços, mas se estende à análise da qualidade, confiabilidade e singularidade da solução, reforçando a fundamentação jurídica da inexigibilidade.

Adicionalmente, o levantamento considerou aspectos relacionados à tecnologia e integração de sistemas, verificando que nenhuma empresa no mercado local ou regional oferece a combinação de plataforma digital segura, interoperável, capaz de gerar relatórios gerenciais detalhados, gerenciar dados de alunos e docentes, além de integrar avaliação pedagógica, formação continuada e entrega de materiais. Essa constatação evidencia a impossibilidade de competição, justificando legalmente a contratação direta, conforme reiterada jurisprudência do TCE-RS, que reconhece que a ausência de alternativas viáveis no mercado caracteriza situação de inexigibilidade.

Em síntese, o levantamento de mercado demonstrou que: (i) a solução é singular e complexa, não sendo possível adquirir serviços equivalentes de forma competitiva; (ii) o valor estimado é compatível com o mercado e fundamentado em referências confiáveis; (iii) a exclusividade do

fornecedor justifica juridicamente a contratação direta; e (iv) a contratação atende aos princípios da Administração Pública, garantindo eficiência, efetividade e segurança jurídica. Assim, o levantamento de mercado cumpre papel estratégico e legal, servindo como base sólida para instrução do processo de inexigibilidade e posterior formalização do contrato.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação constitui etapa essencial do planejamento de compras públicas e é requisito obrigatório para a legalidade, transparência e eficiência da execução contratual, especialmente em contratações por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado deve refletir o custo total da solução educacional integrada, considerando não apenas o fornecimento de materiais didáticos e tecnológicos, mas também os serviços de formação continuada de docentes, avaliações pedagógicas sistemáticas, suporte técnico e operacional contínuo e gestão do contrato, garantindo que a administração pública aplique os recursos de forma eficaz, racional e economicamente responsável.

Para a estimativa, foram consideradas referências de mercado obtidas no levantamento detalhado, incluindo contratações similares em municípios de porte equivalente e consultas a fornecedores especializados na área educacional, sempre respeitando os princípios da economicidade e proporcionalidade. O levantamento indicou que a complexidade do objeto, a integração entre múltiplos serviços e a necessidade de exclusividade tornam a solução singular, e portanto, não existindo concorrência, o valor será fundamentado em orçamentos e propostas de fornecedores que atendam integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos exigidos.

Do ponto de vista jurídico, a estimativa do valor não apenas demonstra compatibilidade econômica, mas também serve como instrumento de controle e fiscalização, permitindo que os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), possam verificar a adequação do investimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme art. 37 da Constituição Federal e arts. 6º e 74 da Lei nº 14.133/2021. A fundamentação da estimativa reforça a segurança jurídica da inexigibilidade, demonstrando que o valor não decorre de arbitrariedade, mas de análise técnica, levantamento de mercado e comparações com contratações de referência.

A estimativa inclui os seguintes elementos: (i) materiais didáticos para alunos, professores e consultores pedagógicos; (ii) programas de formação continuada de docentes, com carga horária,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

metodologias e recursos necessários; (iii) avaliações pedagógicas sistemáticas, incluindo diagnóstico inicial, acompanhamento contínuo e relatórios gerenciais; (iv) plataforma tecnológica integrada, incluindo licenciamento, customização, hospedagem, manutenção e suporte técnico; e (v) gestão contratual e administrativa, assegurando a supervisão, monitoramento e relatórios de execução do contrato. Cada componente foi detalhadamente orçado, garantindo a integridade da solução e previsibilidade de custos.

Além disso, o valor estimado considera fatores de atualização de preços, variação cambial (quando aplicável), logística e suporte técnico contínuo, de modo a evitar insuficiências financeiras e garantir que todos os serviços sejam executados de forma completa, sem comprometer a qualidade pedagógica. O registro formal da estimativa é condição para instrução do processo administrativo, sustentando a decisão de inexigibilidade e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e com plena rastreabilidade.

Em síntese, a estimativa do valor da contratação não se limita a um número isolado, mas é resultado de análise técnica detalhada, pesquisa de mercado, avaliação de singularidade do objeto e fundamentação jurídica, garantindo que a contratação seja justa, proporcional, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, atendendo plenamente aos interesses da Administração Pública e às necessidades da educação municipal de André da Rocha.

Com base na proposta apresentada pela **Empresa Editora FTD LTDA** e nas referências de mercado, estima-se o valor global da contratação em **R\$84.513,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais)** incluídos todos os encargos, tributos, equipamentos e custos operacionais. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária específica do exercício financeiro de 2026, vinculada à função cultura e

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução educacional a ser contratada pela Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha constitui um conjunto integrado e sistêmico de serviços e produtos, articulando materiais didáticos, formação continuada de docentes, avaliações pedagógicas, suporte tecnológico e gestão contratual, com vistas à promoção da qualidade da educação municipal. O objeto da contratação caracteriza-se pela complexidade e singularidade, uma vez que reúne, em uma única solução, múltiplos elementos pedagógicos e tecnológicos, não sendo possível encontrar no mercado fornecedor que ofereça todos os serviços de forma combinada, o que justifica a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

No âmbito pedagógico, a solução prevê a entrega de materiais didáticos completos e atualizados, contemplando conteúdos teóricos e atividades práticas para alunos de diferentes séries, materiais de apoio para professores e consultores pedagógicos, além de guias metodológicos e ferramentas de avaliação formativa. A padronização desses materiais tem como objetivo garantir coesão metodológica e equidade no aprendizado, independentemente da unidade escolar, permitindo que todos os estudantes recebam ensino com qualidade uniforme. Além disso, a solução inclui programas de formação continuada de docentes, com módulos presenciais e/ou virtuais, workshops temáticos, mentorias pedagógicas e atualização sobre as práticas educacionais mais modernas, atendendo às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes do Plano Municipal de Educação.

As avaliações pedagógicas compõem outro componente essencial da solução, permitindo a realização de diagnósticos iniciais, acompanhamento contínuo e relatórios detalhados sobre o desempenho de alunos, professores e turmas. Esses instrumentos possibilitam intervenções pedagógicas precisas, adequadas ao nível de aprendizagem de cada estudante, promovendo estratégias de ensino mais assertivas e embasadas em evidências. A utilização de indicadores de desempenho educacional fortalece o processo de tomada de decisão pelos gestores escolares e pela Secretaria, garantindo monitoramento efetivo das metas pedagógicas.

Do ponto de vista tecnológico, a solução inclui uma plataforma digital integrada, capaz de gerenciar os dados de aprendizagem, armazenar conteúdos digitais, disponibilizar avaliações online, consolidar relatórios gerenciais e facilitar a comunicação entre alunos, professores, consultores e gestores escolares. A plataforma deve obedecer a padrões rigorosos de segurança da informação, garantindo proteção de dados sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). Além disso, deve ser escalável, permitindo a ampliação do atendimento a novas turmas e escolas, e contar com suporte técnico contínuo, assegurando disponibilidade, confiabilidade e continuidade do serviço.

Administrativamente, a solução prevê um modelo de gestão centralizada, com definição clara de responsabilidades, acompanhamento contínuo de execução, emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, permitindo que a Secretaria exerça controle efetivo sobre todos os processos contratados. Esse modelo garante racionalidade na aplicação de recursos públicos, evita sobreposição de serviços e possibilita auditoria completa, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e demais órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Juridicamente, a solução caracteriza-se pela singularidade do objeto, evidenciando que apenas fornecedor específico possui capacidade técnica para entregar todos os serviços integrados. Essa singularidade sustenta a contratação por inexigibilidade, conforme o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, reforçada por jurisprudência do TCE-RS, que reconhece a legitimidade da inexigibilidade quando demonstrada a exclusividade e a complexidade do objeto. A contratação direta, amparada por planejamento, levantamento de mercado e fundamentação técnica, garante segurança jurídica e legalidade do processo, evitando questionamentos administrativos ou judiciais.

Em síntese, a solução contratada não se limita a componentes isolados, mas constitui um sistema completo e articulado, integrando materiais, capacitação docente, avaliação pedagógica, tecnologia educacional e gestão contratual, garantindo qualidade do ensino, equidade, monitoramento contínuo e eficiência administrativa, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha e às exigências legais de contratação pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade de parcelamento da contratação da solução educacional integrada para a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha demanda avaliação criteriosa sob aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e jurídicos, de forma a assegurar eficiência, economicidade, continuidade do serviço e legalidade da contratação. O parcelamento de contratos públicos, embora previsto como possibilidade legal em algumas situações pela Lei nº 14.133/2021, deve ser adotado apenas quando há benefícios claros em termos de gestão, execução ou mitigação de riscos, e nunca como mecanismo de fraudar o processo licitatório ou de fragmentar despesas para evitar limites legais, em consonância com o princípio da proibição do fracionamento previsto nos arts. 6º e 7º da Lei de Licitações.

Do ponto de vista pedagógico, a contratação da solução educacional integrada exige articulação contínua entre todos os componentes do serviço – materiais didáticos, formação continuada de docentes, avaliações pedagógicas e suporte tecnológico. Fragmentar a execução em parcelas independentes comprometeria a coerência metodológica, dificultaria o acompanhamento do desempenho dos estudantes, reduziria a efetividade das intervenções pedagógicas e aumentaria o risco de inconsistência entre as práticas educacionais. Por exemplo, a entrega escalonada ou parcial de materiais ou módulos de formação poderia gerar lacunas no aprendizado ou na aplicação de estratégias pedagógicas, prejudicando a qualidade do ensino e desvirtuando os objetivos do Plano Municipal de Educação (PME).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Administrativamente, a não divisão da contratação permite a centralização da gestão e fiscalização, garantindo que todos os processos, desde a entrega de materiais até o suporte tecnológico e avaliação pedagógica, sejam monitorados por um único contrato. Esse modelo facilita a rastreabilidade financeira, a gestão de indicadores de desempenho e o controle de resultados, além de reduzir riscos operacionais decorrentes de múltiplos contratos, como duplicidade de custos, falhas de comunicação e atrasos na entrega de serviços essenciais. O contrato único assegura que o município possa exigir do fornecedor responsabilidade integral sobre toda a solução, evitando a dispersão de obrigações e responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Do ponto de vista jurídico, o parcelamento desnecessário poderia configurar fracionamento ilegal de despesa, vedado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo a legalidade do processo e abrindo espaço para questionamentos administrativos e judiciais. A decisão de não parcelar a contratação se alinha às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que reforça em suas orientações que a consolidação de serviços integrados em único contrato é recomendável quando a fragmentação comprometer a eficiência, a economicidade ou a qualidade da prestação do serviço. A singularidade do objeto e a exclusividade do fornecedor reforçam a necessidade de contratação em bloco, consolidando a inexigibilidade de licitação e reduzindo riscos de questionamento.

Financeiramente, embora o parcelamento possa eventualmente facilitar o fluxo de caixa, os benefícios não superam os riscos de perda de eficiência e de descontinuidade na execução. O planejamento orçamentário da Secretaria permite a execução integral da contratação dentro do exercício financeiro vigente, garantindo previsibilidade de custos, cumprimento das metas do PME e manutenção da integridade pedagógica. Além disso, a consolidação do contrato favorece negociação mais eficaz com o fornecedor, redução de custos unitários e simplificação administrativa, refletindo diretamente nos princípios da economicidade e eficiência.

Em síntese, a não divisão da contratação encontra justificativa em múltiplos aspectos: (i) necessidade de manter a coerência pedagógica; (ii) eficiência na gestão administrativa; (iii) legalidade e segurança jurídica; (iv) economicidade e racionalização de recursos; e (v) mitigação de riscos de execução. Essa abordagem assegura que a solução educacional integrada seja entregue de forma completa, contínua e alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação de União da Rocha, consolidando responsabilidade, qualidade e efetividade da contratação, em conformidade com a legislação e a jurisprudência do TCE-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução educacional integrada para a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha objetiva a obtenção de resultados concretos e mensuráveis que promovam a qualidade do ensino, a padronização metodológica e a melhoria contínua da aprendizagem. O planejamento estratégico da Secretaria, fundamentado no Plano Municipal de Educação (PME) e nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelece metas claras relacionadas à formação docente, desempenho estudantil, avaliação pedagógica e integração tecnológica, todas contempladas na solução objeto da contratação. Dessa forma, os resultados pretendidos são tanto de natureza pedagógica quanto administrativa e tecnológica, garantindo efetividade, eficiência e transparência na gestão educacional.

Do ponto de vista pedagógico, os principais resultados incluem: (i) elevação do desempenho acadêmico dos alunos, medido por meio de avaliações padronizadas e contínuas; (ii) uniformização das práticas pedagógicas em todas as unidades escolares, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a conteúdos e metodologias consistentes; (iii) capacidade aprimorada dos docentes, por meio de programas de formação continuada que desenvolvem competências pedagógicas, habilidades de gestão de sala de aula e domínio de tecnologias educacionais; e (iv) melhoria no acompanhamento e intervenção pedagógica, possibilitando ajustes imediatos no processo de ensino-aprendizagem conforme o diagnóstico fornecido pelas avaliações sistemáticas.

No âmbito administrativo, a solução pretende assegurar: (i) gestão centralizada e transparente de todos os processos relacionados à execução do contrato; (ii) controle eficiente de indicadores de desempenho, possibilitando à Secretaria monitorar resultados e tomar decisões estratégicas embasadas em dados concretos; (iii) racionalização de recursos públicos, evitando duplicidade de contratos, sobreposição de serviços e desperdício de investimentos; e (iv) facilidade de prestação de contas, com documentação completa para auditorias internas e externas, atendendo às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Em termos tecnológicos, os resultados pretendidos incluem a implementação de uma plataforma digital integrada, que permita: (i) armazenamento seguro e organizado de informações pedagógicas; (ii) emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho; (iii) integração de todos os módulos de avaliação, formação docente e gestão de materiais; (iv) suporte tecnológico contínuo e confiável, garantindo a operação ininterrupta das ferramentas; e (v) conformidade com a Lei Geral de Proteção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), assegurando a confidencialidade e segurança das informações de alunos e professores.

Juridicamente, os resultados pretendidos visam consolidar a legalidade, eficiência e segurança jurídica da contratação, demonstrando que a inexigibilidade é justificada pela singularidade do objeto, pela exclusividade do fornecedor e pela impossibilidade de competição. O cumprimento integral do contrato permitirá que a Administração Pública atinja os objetivos estratégicos estabelecidos, assegurando conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Em síntese, os resultados pretendidos contemplam a qualidade educacional, a eficiência administrativa, a integração tecnológica e a segurança jurídica da contratação, refletindo em melhorias tangíveis no desempenho escolar, na capacitação docente, no acompanhamento pedagógico e na gestão eficiente de recursos públicos. Estes resultados consolidam a importância da contratação como medida estratégica, imprescindível para o cumprimento das metas do PME e para o fortalecimento da educação municipal de André da Rocha, garantindo benefício social concreto e mensurável à comunidade escolar.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação da solução educacional integrada, Editora FTS Ltda, a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha deverá adotar um conjunto de providências essenciais, visando garantir legalidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade pedagógica. Tais providências constituem etapas preparatórias que asseguram a execução do contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Constituição Federal e demais normas aplicáveis à Administração Pública, prevenindo riscos e garantindo que a contratação direta por inexigibilidade esteja adequadamente fundamentada, instruída e justificada.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, as principais providências incluem: (i) elaboração do Termo de Referência, detalhando o objeto, objetivos, especificações técnicas, requisitos da contratação, modelo de execução, gestão e critérios de recebimento; (ii) análise e registro da capacidade técnica e habilitação jurídica do fornecedor, incluindo certidões negativas de débitos, comprovação de experiência prévia em soluções educacionais integradas, certificações pedagógicas e tecnológicas; (iii) definição da estimativa de valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado e referências de soluções equivalentes, assegurando compatibilidade econômica e previsibilidade

financeira; e i(v) consulta e validação junto à equipe de planejamento e orçamento da Secretaria, garantindo adequação aos recursos disponíveis e à programação financeira municipal.

Do ponto de vista pedagógico, as providências prévias incluem: (i) validação da solução com consultores pedagógicos internos e externos, assegurando que os materiais didáticos, a formação continuada e as avaliações estejam conformes com a BNCC e o PME; (ii) mapeamento das necessidades de cada unidade escolar, garantindo que a solução contratada atenda todas as séries e modalidades de ensino; e (iii) definição de indicadores de desempenho pedagógico e metodologias de avaliação que permitam mensuração objetiva dos resultados, possibilitando acompanhamento contínuo da aprendizagem e ajustes no processo educacional, caso necessário.

Administrativamente, devem ser adotadas medidas que assegurem planejamento, controle e fiscalização eficazes. O gestor do contrato será a Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Isabel Josefina Defaveri Jacques, e a fiscal do contrato será a pedagoga Soraia Salete Guedes Roso, matrícula 0186.

Do ponto de vista financeiro, é fundamental que a Secretaria realize análise de disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando que os recursos necessários à execução integral da solução estejam previstos e comprometidos, evitando interrupções na prestação do serviço ou descumprimento de obrigações contratuais. A previsão orçamentária deve estar documentada e registrada formalmente, consolidando a responsabilidade administrativa e legal da Secretaria.

Por fim, do ponto de vista de controle e auditoria, as providências incluem a documentação completa do processo, incluindo levantamento de mercado, justificativa da inexigibilidade, estimativa de valor, parecer jurídico e termo de referência. Essa documentação garante transparência, rastreabilidade e segurança jurídica, permitindo futura fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), bem como pelos órgãos internos da administração municipal.

Em síntese, as providências prévias ao contrato constituem etapas imprescindíveis para legitimar a contratação por inexigibilidade, assegurando conformidade com a legislação, planejamento adequado, segurança jurídica, eficiência administrativa e resultados pedagógicos esperados, consolidando a base técnica, financeira e jurídica para a execução integral e bem-sucedida da solução educacional integrada

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na análise da contratação da solução educacional integrada para a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha, é essencial identificar a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar, complementar ou depender da execução deste contrato. Essa etapa constitui prática recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), alinhada aos princípios de planejamento, economicidade, eficiência e prevenção de sobreposição de despesas, conforme disposto nos arts. 6º e 17 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações correlatas são aquelas que, embora independentes, guardam relação com o objeto principal, podendo gerar sinergia ou complementaridade. No caso da solução educacional integrada, tais contratações podem incluir a aquisição de materiais pedagógicos específicos para alunos com necessidades especiais, contratação de consultorias para adaptação curricular ou softwares complementares de gestão acadêmica. Embora essas ações sejam autônomas, é fundamental mapear essas interações para evitar duplicidade de serviços, incompatibilidade de sistemas e desperdício de recursos públicos, garantindo que cada contratação contribua de forma estruturada para os objetivos globais do Plano Municipal de Educação (PME).

Já as contratações interdependentes referem-se a serviços ou produtos cujo êxito depende diretamente da execução da solução educacional integrada. Por exemplo, a aquisição de equipamentos tecnológicos, como tablets, notebooks ou recursos de infraestrutura de rede, é interdependente da implementação da plataforma digital de gestão educacional. Sem essa infraestrutura, a solução contratada não poderia ser plenamente utilizada, comprometendo os resultados pedagógicos e a eficiência da execução contratual. Nesse sentido, a identificação de interdependências permite que a Secretaria planeje o fluxo de execução, cronogramas, responsabilidades e contingências, assegurando que todas as etapas ocorram de forma sincronizada e eficiente.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, mapear contratações correlatas ou interdependentes possibilita racionalização de recursos, priorização de investimentos e planejamento orçamentário estratégico, evitando conflitos de cronograma ou necessidade de suplementações inesperadas. A existência de interdependências também reforça a centralização da gestão e supervisão, permitindo que o gestor do contrato da solução educacional integrada exerça controle integral sobre o cumprimento dos objetivos, monitorando indicadores de desempenho, prazos e qualidade.

Juridicamente, a identificação dessas contratações é imprescindível para fundamentar a inexigibilidade. Demonstra que a singularidade do objeto contratado não pode ser atendida por meio

de múltiplos fornecedores concorrentes, e que eventuais serviços complementares são planejados e justificados, evitando questionamentos de fracionamento de despesa ou desvio de finalidade. A documentação detalhada de contratações correlatas e interdependentes contribui para a transparência e rastreabilidade, garantindo que o processo esteja plenamente alinhado com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade, reforçando a conformidade com o TCE-RS.

Adicionalmente, a identificação e planejamento dessas contratações permitem planejamento logístico e pedagógico eficiente, assegurando que todos os componentes da solução educacional integrada sejam entregues de forma coordenada e funcional. Isso inclui o alinhamento entre entrega de materiais, capacitação docente, disponibilização de sistemas tecnológicos e execução de avaliações pedagógicas, promovendo a coerência metodológica, continuidade de processos e otimização de recursos públicos.

Em síntese, o mapeamento de contratações correlatas e interdependentes garante que a execução da solução educacional integrada seja coerente, eficiente e economicamente racional, consolidando a base técnica, pedagógica, administrativa e jurídica da contratação. Essa abordagem preventiva fortalece o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, assegura a integridade do processo de inexigibilidade e promove resultados pedagógicos e administrativos consistentes, garantindo efetividade, legalidade e segurança jurídica na implementação da solução.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da solução educacional integrada para a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha, embora predominantemente de natureza pedagógica e tecnológica, demanda análise dos possíveis impactos ambientais que possam decorrer direta ou indiretamente da execução do contrato. A avaliação ambiental constitui procedimento recomendado pela Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que orienta a Administração Pública a considerar aspectos ambientais mesmo em contratações de serviços e produtos educacionais.

O principal impacto ambiental relacionado à execução da solução refere-se à produção e descarte de materiais didáticos impressos, incluindo livros, apostilas, guias pedagógicos e cadernos de atividades. A utilização de papel proveniente de fontes sustentáveis, certificação ambiental de fornecedores e impressão sob demanda pode minimizar a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais. A Secretaria deverá exigir que o fornecedor adote práticas de gestão ambiental responsável, incluindo reciclagem de sobras de materiais, uso de tintas à base de água e redução de

embalagens desnecessárias, em conformidade com o princípio da responsabilidade socioambiental previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, os possíveis impactos ambientais da solução educacional integrada são identificados, monitorados e mitigados por meio de práticas sustentáveis na produção de materiais, na gestão tecnológica e na logística de distribuição. Tais medidas asseguram que a contratação contribua não apenas para a melhoria da educação, mas também para a proteção ambiental, sustentabilidade e responsabilidade social, alinhando os objetivos pedagógicos com as exigências legais, normativas e de controle pelo TCE-RS, garantindo eficiência, segurança jurídica e responsabilidade socioambiental em todas as etapas do contrato.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A declaração de viabilidade constitui etapa formal e indispensável do processo de contratação da solução educacional integrada para a Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha, atestando que a contratação é viável técnica, pedagógica, administrativa, financeira e juridicamente, atendendo a todos os requisitos legais e estratégicos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência (art. 37 da Constituição Federal).

Do ponto de vista técnico-pedagógico, a viabilidade da contratação decorre da constatação de que a solução proposta atende integralmente às necessidades do Município, integrando materiais didáticos, formação continuada de docentes, avaliações pedagógicas, suporte tecnológico e gestão contratual de forma articulada. A solução possui comprovação de eficácia, baseada em experiências anteriores de implementação em contextos similares, evidenciando capacidade do fornecedor em entregar produtos e serviços de qualidade, com metodologia consolidada, alinhada à BNCC e ao Plano Municipal de Educação (PME). O resultado esperado inclui melhoria no desempenho estudantil, padronização metodológica e fortalecimento da formação docente, garantindo que os objetivos estratégicos da Secretaria sejam plenamente alcançados.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, a viabilidade decorre do planejamento detalhado, do levantamento de mercado e da estimativa de valor da contratação, demonstrando que os recursos necessários estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatíveis com o Planejamento Plurianual (PPA) e suficientes para a execução integral da solução no exercício vigente. O contrato único, consolidando todos os componentes da solução, possibilita gestão centralizada, fiscalização eficaz, controle de indicadores e mitigação de riscos operacionais, garantindo eficiência administrativa

e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e responsabilidade fiscal.

Juridicamente, a viabilidade encontra respaldo na singularidade do objeto e na exclusividade do fornecedor, requisitos que sustentam a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. A documentação técnica, administrativa e financeira elaborada para a contratação, incluindo termo de referência, levantamento de mercado, estimativa de valor, cronograma de execução e análises pedagógicas, garante que todos os critérios legais foram atendidos, reforçando a segurança jurídica do processo e reduzindo riscos de questionamentos administrativos ou judiciais. Além disso, a contratação está alinhada com as diretrizes e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que reconhece a legitimidade de contratações diretas quando demonstrada a exclusividade e singularidade do objeto.

A viabilidade também considera aspectos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, assegurando que os impactos ambientais decorrentes da execução da solução – tais como produção e descarte de materiais, consumo de recursos e logística de distribuição – serão monitorados e mitigados, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A inclusão desses aspectos demonstra compromisso da Administração Pública com práticas responsáveis, integrando eficiência pedagógica, administrativa e ambiental.

Em resumo, a declaração de viabilidade confirma que a contratação da solução educacional integrada é plenamente exequível e justificável, atendendo a todos os requisitos técnicos, pedagógicos, administrativos, financeiros, jurídicos e socioambientais. Essa comprovação formal assegura à Secretaria Municipal de Educação de União da Rocha que o processo de contratação por inexigibilidade é legal, seguro, eficiente e estratégico, permitindo que a execução do contrato ocorra de forma ordenada, controlada e alinhada aos objetivos educacionais, garantindo benefícios concretos à comunidade escolar e plena conformidade com a legislação vigente.

13. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR

A contratação da solução educacional integrada “Editora FTD LTDA”, por inexigibilidade encontra plena justificativa na singularidade e exclusividade do fornecedor, requisitos essenciais previstos no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do fornecedor específico se dá com base na capacidade técnica, experiência comprovada e histórico de excelência na entrega de soluções pedagógicas integradas, que abrangem materiais didáticos para alunos e professores, formação continuada de docentes, consultoria pedagógica especializada, avaliações sistemáticas de desempenho e suporte tecnológico completo. Não há, no mercado, outra empresa que detenha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

estrutura, metodologia, certificações e know-how equivalentes para atender de forma integral as demandas da Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha, tornando inviável qualquer procedimento competitivo sem comprometer a qualidade, a coerência pedagógica e a eficiência do serviço.

Do ponto de vista pedagógico, o fornecedor selecionado apresenta experiência consolidada em implementação de programas educacionais integrados, com histórico de resultados comprovados em contextos semelhantes, atendendo às diretrizes da BNCC e do Plano Municipal de Educação (PME). A empresa dispõe de equipe de consultores especializados, materiais didáticos padronizados, módulos de formação continuada, plataformas de avaliação e sistemas tecnológicos integrados, compondo uma solução única e articulada, impossível de ser replicada ou fragmentada por concorrentes. A singularidade da metodologia adotada é um fator crítico, pois garante a uniformidade do aprendizado, continuidade pedagógica e eficácia na capacitação docente, elementos imprescindíveis para o sucesso do projeto educacional.

Administrativamente, a escolha do fornecedor exclusivo se justifica pela capacidade de gerenciamento e execução integral da solução, assegurando controle centralizado, cumprimento de cronogramas, rastreabilidade financeira e atendimento a todos os indicadores de desempenho contratual. A empresa possui infraestrutura administrativa e tecnológica para suportar a entrega completa, incluindo logística de distribuição de materiais, suporte remoto e presencial, acompanhamento pedagógico e relatórios detalhados de execução, garantindo eficiência operacional e conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Financeiramente, a contratação do fornecedor exclusivo permite otimização de recursos públicos, uma vez que concentra todas as atividades sob um único contrato, evitando duplicidade de despesas e facilitando a gestão orçamentária. A empresa demonstra capacidade de fornecer todos os componentes do programa em conjunto, o que representa redução de custos unitários, maior previsibilidade financeira e melhor aproveitamento do investimento público, assegurando economicidade sem comprometer a qualidade pedagógica.

Juridicamente, a justificativa do fornecedor é robusta, amparada na inexigibilidade de licitação devido à singularidade do objeto, à exclusividade do prestador e à impossibilidade de competição, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A documentação comprobatória inclui: portfólio de serviços, certificações pedagógicas e tecnológicas, contratos anteriores de sucesso em programas educacionais integrados, relatórios de avaliação de impacto e depoimentos de órgãos públicos atendidos, consolidando a inviabilidade de competição. Essa fundamentação jurídica garante transparência, segurança jurídica e conformidade legal, evitando questionamentos futuros e legitimando a contratação direta.

Em síntese, a justificativa do fornecedor evidencia que a contratação da solução educacional integrada “Editora FTD LTDA”, é estrategicamente necessária, pedagógica e tecnologicamente singular, administrativamente eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura. A escolha do fornecedor exclusivo atende integralmente aos requisitos legais da inexigibilidade, assegura a execução completa e contínua da solução e garante à Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha que os objetivos pedagógicos, administrativos e tecnológicos serão plenamente alcançados, resultando em benefício educacional concreto, mensurável e sustentável para a comunidade escolar.

O presente documento constitui apenas estudo e sugestão técnica, sem caráter vinculante, cabendo à Administração Municipal a decisão final quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

André da Rocha, 29 de dezembro de 2025.

Silvania Gonzatto

Assistente Administrativo

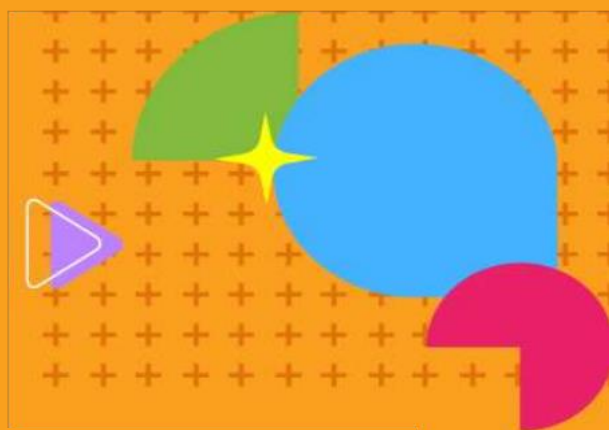
Isabel Josefina Defaveri Jacques

Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

sim
Um sistema de ensino **FTD**



COMEÇA COM BONS RESULTADOS

ANEXO 1 -PROPOSTA COMERCIAL

FTD
educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação

Proposta Comercial

	PREFEITURA MUNICIPAL
	ANDRÉ DA ROCHA (RS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



à	Prefeitura Municipal de	ANDRÉ DA ROCHA (RS)
a/c	Secretaria Municipal de Educação	

A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - São Paulo (SP)**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **61.186.490/0001-57**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrita a seguir.

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A **Editora FTD S.A.** apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. **Os materiais para PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa"**. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	7160601000155	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 464,00	Módulo 1	R\$ 116,00	13	R\$ 1.508,00
2	9160601000104				Módulo 2	R\$ 116,00	13	R\$ 1.508,00
3	9160601000105				Módulo 3	R\$ 116,00	13	R\$ 1.508,00
4	9160601000106				Módulo 4	R\$ 116,00	13	R\$ 1.508,00
5	7160601000156	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 464,00	Módulo 1	R\$ 116,00	12	R\$ 1.392,00
6	9160601000108				Módulo 2	R\$ 116,00	12	R\$ 1.392,00
7	9160601000109				Módulo 3	R\$ 116,00	12	R\$ 1.392,00
8	9160601000142				Módulo 4	R\$ 116,00	12	R\$ 1.392,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	53	Valor Infantil		R\$ 11.600,00

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
9	7160602000306	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 604,00	Módulo 1	R\$ 151,00	15	R\$ 2.265,00
10	9160602001159				Módulo 2	R\$ 151,00	15	R\$ 2.265,00
11	9160602000890				Módulo 3	R\$ 151,00	15	R\$ 2.265,00
12	9160602001161				Módulo 4	R\$ 151,00	15	R\$ 2.265,00
13	7160602000307	2º ano	SIM Sistema de	R\$ 604,00	Módulo 1	R\$ 151,00	9	R\$ 1.359,00
14	9160602001163				Módulo 2	R\$ 151,00	9	R\$ 1.359,00
15	9160602000894				Módulo 3	R\$ 151,00	9	R\$ 1.359,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO, GRANDE PAGO”

16	9160602000895	Ensino	Módulo 4	R\$ 151,00	9	R\$ 1.359,00
----	---------------	--------	----------	------------	---	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

continuação

17	7160602000308	3 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 604,00	Módulo 1	R\$ 151,00	17	R\$ 2.567,00
18	9160602001165				Módulo 2	R\$ 151,00	17	R\$ 2.567,00
19	9160602001166				Módulo 3	R\$ 151,00	17	R\$ 2.567,00
20	9160602001167				Módulo 4	R\$ 151,00	17	R\$ 2.567,00
21	7160602000309	4 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 604,00	Módulo 1	R\$ 151,00	14	R\$ 2.114,00
22	9160602001169				Módulo 2	R\$ 151,00	14	R\$ 2.114,00
23	9160602001170				Módulo 3	R\$ 151,00	14	R\$ 2.114,00
24	9160602000903				Módulo 4	R\$ 151,00	14	R\$ 2.114,00
25	7160602000310	5 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 604,00	Módulo 1	R\$ 151,00	12	R\$ 1.812,00
26	9160602001172				Módulo 2	R\$ 151,00	12	R\$ 1.812,00
27	9160602001173				Módulo 3	R\$ 151,00	12	R\$ 1.812,00
28	9160602001174				Módulo 4	R\$ 151,00	12	R\$ 1.812,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	67	Valor Anos Iniciais	R\$ 40.468,00	

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
29	7160603000200	6 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 721,00	Módulo 1	R\$ 180,25	6	R\$ 1.081,50
30	7160603000204				Módulo 2	R\$ 180,25	6	R\$ 1.081,50
31	7160603000205				Módulo 3	R\$ 180,25	6	R\$ 1.081,50
32	7160603000206				Módulo 4	R\$ 180,25	6	R\$ 1.081,50
33	7160603000201	7 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 721,00	Módulo 1	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
34	7160603000207				Módulo 2	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
35	7160603000208				Módulo 3	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
36	7160603000209				Módulo 4	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
37	7160603000202	8 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 721,00	Módulo 1	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
38	7160603000210				Módulo 2	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
39	7160603000211				Módulo 3	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
40	7160603000212				Módulo 4	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
41	7160603000203	9 ^o ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 721,00	Módulo 1	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
42	7160603000213				Módulo 2	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
43	7160603000214				Módulo 3	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25
44	7160603000215				Módulo 4	R\$ 180,25	13	R\$ 2.343,25

TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS	alunos	45	Valor Anos Finais	R\$ 32.445,00
---	--------	----	-------------------	---------------

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$11.600,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$40.468,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$32.445,00	OUTROS Materiais Solicitados	

VALOR TOTAL PROPOSTA	R\$84.513,00
----------------------	--------------

Oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais .	nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	137
---	--	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

DECLARAÇÕES

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de:

R\$84.513,00

Oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais .

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional

28

horas

3) Essa quantidade de horas de Consultoria Educacional refere-se a um contrato com duração **12 meses**. Para contratos com vigência diferente de 12 meses, a quantidade de horas será proporcional ao tempo de vigência, devendo essa proposta ser substituída na instrução processual.

4) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, **serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido**, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

5) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

7) Os pagamentos destinados a favor da Editora FTD devem ser feitos, preferencialmente, de acordo com:

7a) **Boleto Bancário** - boleto enviado no e-mail (s) cadastrado(s) no sistema FTD1-9 - CC: 100130-2

7b) **PIX para FTD Educação** - CHAVE ALEATÓRIA: **0a89916c-4690-411c-8d69-99864c809106**

7c) **Deposito Bancário IDENTIFICADO**

8) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: **conforme contrato**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

8a) A emissão da nota fiscal de venda e a entrega dos materiais

somente serão efetivados após o recebimento do empenho e pedido formal das quantidades de materiais, em planilha específica fornecida pela FTD Educação.

8b) Os serviços referentes ao sistema de ensino somente serão prestados, após a formalização dos pedidos, conforme especificação do item 8. desta proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)

Razão Social **Editora FTD S.A.**

Endereço **Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista**

Cidade **São Paulo (SP)**

CEP **01326-010**

E-mail **adm.areapublica@ftdse.com.br**

Telefone **(11) 9-7356-4739**

Inscr Est **104.639.530.113**

CNPJ **61.186.490/0001 - 57**

Banco **do Brasil (001)**

Agência **1911-9**

CC **100130-2**

Assinatura de Contrato **ADILSON JOSÉ JANOVSKI**, brasileiro, solteiro, Diretor Vice Presidente, portador da **Cédula de Identidade RG CW083804 PF/SP**, e inscrito no **CPF sob nº 023.819.689-54**
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

Assinatura de Contrato **ALCIMAR RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor de Negócios, portador da **Cédula de Identidade RG MG-11.527.113**, e inscrito no **CPF sob nº 013.204.966-01**
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA

CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO

Nome **João Carlos Leite da Fonseca**

Nome **Juliano da Silva Rodrigues**

E-mail **joao.fonseca@ftd.com.br**

E-mail **juliano.rodrigues@ftd.com.br**

Fone **(41) 9-9943-9343**

Fone **(51) 9-9953-0048**

São Paulo, 12 de setembro de 2025

Assinatura

João Carlos Leite da Fonseca

Coordenador Área Pública
FTD Educação

Assinado por:

João Carlos Leite da Fonseca

5018C042EB89466...

assinada eletronicamente

EDITORA F. T. D. S/A.

Rua Rui Barbosa, 156

Bela Vista - CEP: 01326-010

SÃO PAULO - SP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

SIM - SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.

Há mais de 123 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da FTD Educação tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o SIM Sistema de Ensino prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A FTD Educação, por meio do SIM Sistema de Ensino, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da FTD Educação e do SIM Sistema de Ensino por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A **FTD Educação** entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O **SIM Sistema de Ensino** atende plenamente à essa exigência.

Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (*seus alunos, professores e equipe gestora*) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*



Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

“PEQUENO, GRANDE PAGO”

SIM SISTEMA DE ENSINO

EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (*Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados*).

O Sistema de Ensino **proporciona**, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

“PEQUENO, GRANDE PAGO”

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da **FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.	Abordar os conteúdos de forma contextualizada.
Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.	Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.
PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS	
Organizar os conteúdos em espiral.	Sistematizar a aprendizagem.

MATERIAIS DIDÁTICOS		CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA	
O SIM Sistema de Ensino é composto por materiais e serviços tanto para os ALUNOS como para PROFESSORES . O SIM atende TODOS os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.		Ao adotar o SIM Sistema de Ensino, o Município passará a contar com um conjunto de Soluções Educacionais que oferece um serviço de Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada . As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:	
ALUNOS	Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. <i>Material entregue embalado em caixas apropriadas.</i>	p ¹	PROPÓSITO
		p ²	PLANO DE ATENDIMENTO
		p ³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS
		p ⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA
		p ⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS
		p ⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO
PROFESSORES	Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. <u>Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR que enriquece a prática docente.</u>	Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do Propósito da Rede em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do SIM Sistema de Ensino durante o ano letivo.	

AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM		AMBIENTE IÔNICA: Ferramentas Presentes	
Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão do ambiente educacional para o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.		Atividades	Publicações e Recursos
		Arquivos	Planejador de Aulas
		Aula (organização e controle)	Central da Turma
		Administrativo	Formação Continuada
		Relatórios	
APOIO AO PROFESSOR	APOIO AO ALUNO		

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados,

podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** *Provas Simuladas e Avaliações*, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

RELAÇÃO DE MATERIAIS**SIM SISTEMA DE ENSINO****Vigência****01/07/2025 a 30/06/2026****EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025/2026****INFANTIL 4 (04 ANOS)**material do **ALUNO****INFANTIL 4 (04 ANOS)**material do **PROFESSOR****04** módulos *Bimestrais* trabalhando com **Campos de Experiência BNCC****01** Livro da Família - 4 anos (Anual)**01** Diário Escolar**04** Livros de **Literatura Infantil**

Carta de apresentação à família

Embalagem tipo **Caixa-Maleta****04** módulos *Bimestrais* trabalhando com **Campos de Experiência BNCC****01** Manual do **Professor** (Anual)**01** Livro da Família - 4 anos (Anual)**01** Livro **Hora de Cantar e Recitar****04** Livros de **Literatura Infantil****01** Livro apoio às **literaturas** entregues**06** **Cartazes** de Sala de Aula**01** Diário Escolar

Carta de apresentação à família

01 **Sacola** para Professor**INFANTIL 5 (05 ANOS)**material do **ALUNO****INFANTIL 5 (05 ANOS)**material do **PROFESSOR****04** módulos *Bimestrais* trabalhando com **Campos de Experiência BNCC****01** Livro da Família - 5 anos (Anual) -**04** Livros de **Literatura Infantil****01** Caderno de **Alfabetização Língua Portuguesa** (Anual)**01** Caderno de **Alfabetização Matemática** (Anual)**01** Diário Escolar

Carta de apresentação à família

Embalagem tipo **Caixa-Maleta****04** módulos *Bimestrais* trabalhando com **Campos de Experiência BNCC****01** Manual do **Professor** (Anual)**01** Livro da Família - 5 anos (Anual) -**01** Livro **Hora de Cantar e Recitar****04** Livros de **Literatura Infantil****01** Livro apoio às **literaturas** entregues**06** **Cartazes** de Sala de Aula**01** Caderno de **Alfabetização Língua Portuguesa** (Anual)**01** Caderno de **Alfabetização Matemática** (Anual)**Varal** do Alfabeto**01** Diário Escolar

Carta de apresentação à família

01 **Sacola** para Professor

RELAÇÃO DE MATERIAIS**SIM SISTEMA DE ENSINO****Vigência****01/07/2025 a 30/06/2026****ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2025/2026****1º e 2º ANO** Ensino Fundamental**1º e 2º ANO** Ensino Fundamentalmaterial do **ALUNO**material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Alfabetização e Caligrafia** (*Anual*)01 Livro de **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro de **Atividades de Resultado** (*Anual*)04 Livros de **Literatura**01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

Embalagem tipo **Caixa**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro de **Alfabetização e Caligrafia** (*Anual*)01 Livro **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro **Atividades de Resultado** (*Anual*)01 Livro **Educação Física** (*para Professores - Anual*)04 Livros de **Literatura**01 Livro apoio às **literaturas** entregues (*para cada ano*)06 **Cartazes** de Sala de Aula (1º e 2º ano)01 **Varal Alfabeto** (para o 1º ano)01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

01 **Sacola** para Professor**3º, 4º e 5º ANO** Ensino Fundamental**3º, 4º e 5º ANO** Ensino Fundamentalmaterial do **ALUNO**material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro de **Atividades de Resultado** (*Anual*)04 Livros de **Literatura**01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

Embalagem tipo **Caixa**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro **Atividades de Resultado** (*Anual*)01 Livro **Educação Física** (*para Professores - Anual*)04 Livros de **Literatura**01 Livro apoio às **literaturas** entregues (*para cada ano*)06 **Cartazes** de Sala de Aula01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

01 **Sacola** para Professor

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 2025/2026

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental	6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental
material do ALUNO	material do PROFESSOR
04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Cadernos de Atividades Complementares (por módulo) 01 Livro de Arte (<i>Anual</i>) 01 Livro de Inglês (<i>Anual</i>) 04 Livros de Literatura Livro de Produção de Textos 01 Diário Escolar Carta de apresentação Embalagem tipo Caixa 01 Livro de Atividades de Resultado	01 Livro Professor e Manual <i>Anual</i> de Língua Portuguesa 01 Livro do Professor e Manual <i>Anual</i> de Matemática 01 Livro do Professor e Manual <i>Anual</i> de Ciências 01 Livro do Professor e Manual <i>Anual</i> de História 01 Livro do Professor e Manual <i>Anual</i> de Geografia 01 Livro do Professor e Manual <i>Anual</i> de Inglês 01 Livro do Professor e Manual <i>Anual</i> de Arte 01 Livro do Professor e Manual <i>Anual</i> de Educ Física 04 Livros de Literatura Material de Apoio à Leitura Produção de Textos Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina) 01 Livro de Atividades de Resultado 01 Diário Escolar (para cada professor) Carta de apresentação 01 Sacola para Professor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 62B06210-E7A8-44AE-BE28-F5FD2AD2BA8C

Status: Concluído

Assunto: André da Rocha (RS) - Proposta Comercial SIM 12set2025

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

João Carlos Leite da Fonseca

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

55-41999439343

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da

Remetente do envelope:

Nara Ariane Rodrigues Chaves

R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA

SAO PAULO, SP 01.326-010

nara.chaves@ftd.com.br

Endereço IP: 187.58.137.34

Rastreamento de registros

Status: Original

12/09/2025 11:24:45

Portador: Nara Ariane Rodrigues Chaves

nara.chaves@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Assinado por:

5018C042EB89466...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-41999439343

via WhatsApp

Usando endereço IP: 201.14.41.195

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 12/09/2025 11:30:30

Visualizado: 12/09/2025 12:05:38

Assinado: 12/09/2025 12:06:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2025 12:05:38

ID: c735eb89-1ed0-4d8e-9d6c-6606a1d17528

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

12/09/2025 11:30:30

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”